




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro <u>252</u> Folha <u>156</u> Data <u>30.09.91</u> Hora <u>18:05</u>  Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador MESSIA ALMEIDA DANTAS-PFL

PROJETO DE LEI Nº 51/91, de 30.09.91

"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, do lote 04, da quadra 12, do loteamento Maria Lucia, nesta cidade, em nome da Sra. MESSILDA VITÓRIA CABRAL REZENDE, portadora do CPF. nº 217.854.431-15 e do RG. nº 1.145.202 SSP/GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 30 de setembro de 1991.


MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Vereador-PFL

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 01/10/91


Eu, SILAS PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.396 SSP/DF e do CPF nº 046.513.161-15, TRANSFIRO através deste documento, para MESSILDA VITÓRIA CABRAL REZENDE, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 217.854.731-15 e da Carteira de Identidade RG. nº 1.145.202 SSP/GO, os direitos a mim outorgados pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, pelo processo protocolado sob nº 193 /87, o Lote nº 04, da quadra 12. do loteamento Maria Lucia, com os seguintes limites e confrontações:

Lado Direito: para a rua Dr. Vahia de Abreu, medindo 28:00 metros;
Lado esquerdo: para o lote 03, medindo 31:00 metros;
Frente: para a rua Dr. Domingos Kuniz Mariano, medindo 11:00 metros e,
Fundo: para o lote 05, medindo 10:00 metros.

Esta transferência também, outorga Dona MESSILDA VITÓRIA CABRAL REZENDE, o direito de implantar referido imóvel as benfeitorias que julgar necessário.

Por ser verdade e para ter validade firmo o presente documento.

Barra do Garças-MT., 20/05/1.991.

RECONHEÇO

CARTÓRIO DO 2º OFFÍCIO

Reconheço a firma Silvas

Silas Pereira de Souza

Fº 23.383 e da

Barra do Garças, 20 de Maio de 1991

Em test. [assinatura] da [assinatura]

SILAS PEREIRA DE SOUZA

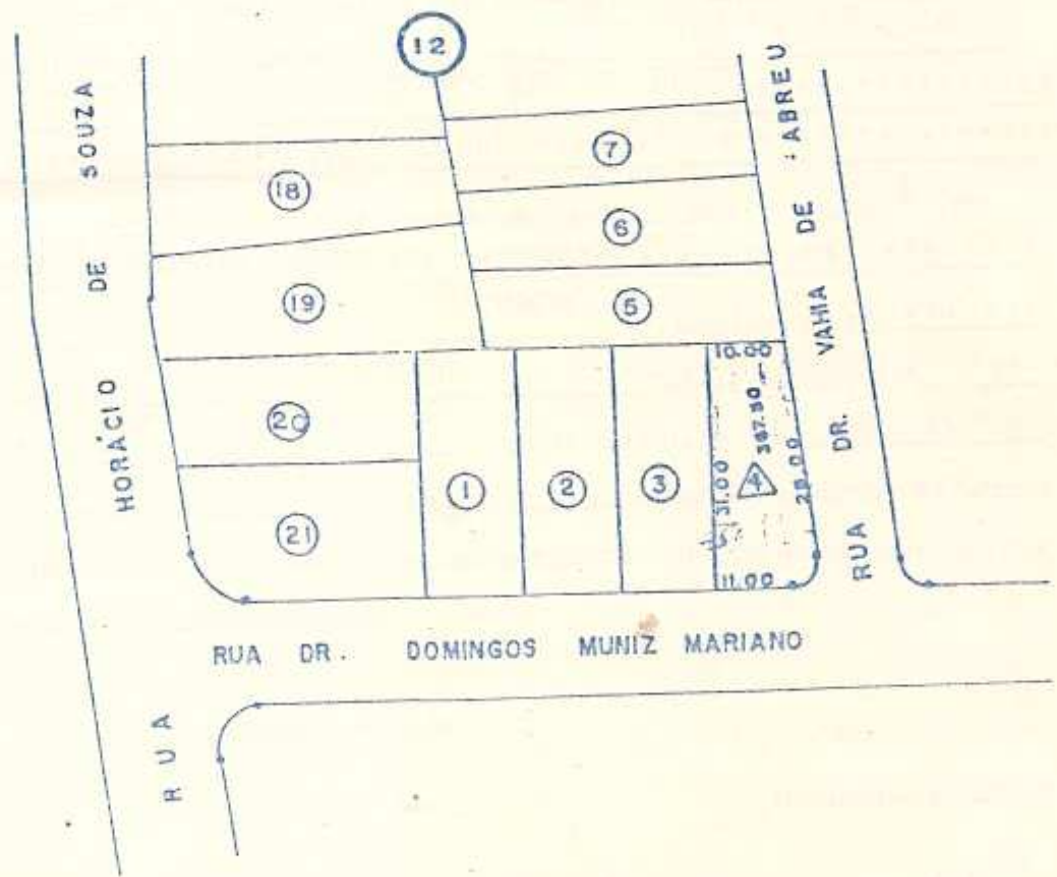


Ao Departamento de Terras.

Providenciar a transferência da
documentação de doação do lote em referên-
cia ao nome de *Francisco José* Cabral Filho.
Sem isto regularizado, não se pode
financiar a planta popular.

Ans. Cecília

22/05/91



ce

CERTIFICADO Negativo de Planta Pajaro

Orinogiano 1145 410 25



Ce. Lig.
pero lousce
alvors

1.37

Ce.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



CERTIDÃO 6111.000.000/91

No 4097/91

O CHEFE DA SEÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E CADASTRO da Secretaria da Fazenda Municipal de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA, em cumprimentos ao respeitável despacho do Senhor Secretário da Fazenda, exarada em petição protocolada sob nº. 6111.000.000/91/21 de Maio de 1991 que, revendo nesta DCT, os arquivos da Dívida Ativa e Cadastro Imobiliário Municipal, neles verificamos a inexistência de quaisquer débitos fiscais contra MESSILDA VITÓRIA CABRAL RESENDE (BEM COMO A INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS EM SEU NOME), CPF nº _____, CGC nº _____, INCRA _____, com referência a seu imóvel () Rural (X) Urbano no lugar denominado: Nesta Cidade de Barra do Garças-Mt. Quadra 12 Lote 04 Zona Urbano Logradouro _____ Loteamento VILA MARTA LÚCIA Cadastro Municipal nº _____ Área 367,50m2, certidão esta para fins de PLANTIA POPULAR, ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal, quanto a eventuais débitos apurados em datas posteriores, mesmo com fato gerador anterior a esta data; sendo esta certidão exclusiva ao imóvel acima mencionado.

O referido é verdade.

Divida Ativa e Cadastro

Barra do Garças-MT, de Maio de 1991

VISTO
SF 21 / 05 / 91

João Secretário de Fazenda
Sec. de Finanças - Post. 2311/91

Refeição de Barra do Garças
Dir. Cont. Arrec.

Chefe de Seção de Dívida Ativa


Ao PROJETO DE LEI Nº 51/91, de autoria do Senhor Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS-PFL.

por Unanimidade
de 07/10/91
Lourival

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, ofereceu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 07 de outubro de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 51/91</i>	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Atacir Vieira Cândido</i>				
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>				
<i>Dr. Carlos Roberto Barbosa</i>	<i>AUSENTE</i>			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>				
<i>Domingos Ormeneze Filho</i>				
<i>Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara</i>				
<i>Edvaldo Ferreira Maciel</i>				
<i>Eldo Jacarandá Júnior</i>				
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>				
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>				
<i>Messias Almeida Dantas</i>				
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>	<i>Qualifica T. Agueli</i>			
<i>Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves</i>	<i>AUSENTE</i>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>				
<i>Waldemar Barbosa Filho</i>				

Aprovado por Unanidade
 em Sessão de 07/10/91
[Signature]

OBS.: *Para o qual e sancionou da Comissão de Economia e Finanças*